



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 962, DE 18 DE JUNHO DE 1.986

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio com a União, através da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais.

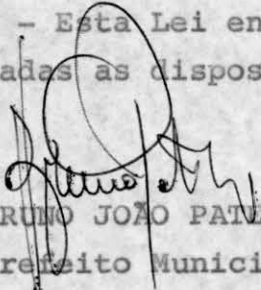
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 13 de junho de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, através da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais.

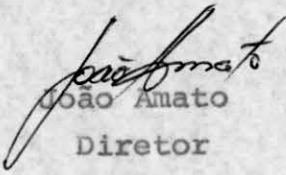
Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal se obriga a observar as normas do sigilo fiscal quanto às informações intercambiadas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


João Amato
Diretor

q.p.m.c-046/86